

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais Leis aplicáveis

Objeto	<b>AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES</b>
Interessado	<b>Prefeitura Municipal de Botuverá</b>
Tipo	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
Entrega dos Envelopes	<b>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro</b> <b>Data Limite: 03/05/2017 Hora: 14:00 horas</b> <b>Abertura: 03/05/2017 Hora: 14:15 horas</b>
Recursos Orçamentários	<b>Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> <b>Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b> <b>Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS CRECHES</b> <b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00</b> <b>Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b> <b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b> <b>Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E</b> <b>VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO</b> <b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b> <b>3.3.90.00.00 Aplicações Diretas</b>
Prazo de entrega dos produtos:	<b>30 (trinta) dias</b>
Condições de pagamento:	<b>Em até 30(trinta) dias</b>
Vigência:	<b>12(doze) meses</b>
<b>Botuverá, 17 de Abril de 2017</b>	

**MINUTA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**1. O MUNICÍPIO DE BOTUVERA**, com sede administrativa no prédio da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá – SC. Inscrito no CNPJ nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e Lei complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital, no dia **03/05/2017, às 14:00 horas**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial/SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para a **Aquisição de Uniforme Escolar** para alunos da rede Municipal de Ensino conforme especificações a seguir.

**2. OBJETO:**

2.1. Registro de preços para aquisição futura de uniforme escolar, para atendimento a demanda de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades estimadas nos **Anexos IV** deste edital.

2.2 A quantidade expressa neste processo é estimada para o período de 12(meses), conforme prazo de vigência da ATA de REGISTRO DE PREÇOS, não sendo obrigatória a retirada total dos produtos.

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:**

2.2.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser de até **30 (trinta) dias**, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela contratante.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA:**

2.3.1. Os uniformes escolares deverão ser entregues na Secretaria de Educação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, Rua João Morelli nº. 66, CEP-88.295-000, – Centro – BOTUVERA - SC.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

- a)** Cujas falência ou recuperação judicial tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b)** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- c)** Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d)** Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e)** Não poderão participar pessoas físicas.

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

#### 4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”:

4.1.1. Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

4.1.1.2. **DATA:** 03/05/2017

4.1.1.3. **HORÁRIO:** 14:00 horas.

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

4.1.2.1. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

4.1.2.2. **DATA:** 03/05/2017.

4.1.2.3. **HORÁRIO:** 14:15 horas.

#### 4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP

EMPRESA PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

4.2.1.2. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP

EMPRESA PROPONENTE: .....

CNPJ: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

4.3. A Prefeitura Municipal de BOTUVERA, **não se responsabilizará** por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no setor de Licitações/pregoeiro, no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1., 4.1.1.2. e 4.1.1.3.

4.4. Envelopes entregues via correio e/ou transportadora até o prazo previsto neste edital, participarão apenas com a proposta original, não sendo aplicados os benefícios da LC123/2006 e dos lances da lei 10.520/2002.

## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.1.2. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto da abertura da sessão.

5.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.3.1 No caso do representante ser **sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, acompanhado de documento de identificação com foto, onde deverá constar os poderes do representante presente.

5.3.2 Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou **Carta De Credenciamento** (conforme modelo Anexo III), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através da apresentação do ato constitutivo da mesma.

5.4 **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (Anexo I)**, assinada pelo representante legal. Podendo ser juntada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.

5.6. **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de **Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

5.6.1 **a não apresentação do documento do item anterior, não implicará em inabilitação. Porém, não será possível aplicação da LC123/2006.**

5.7. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes **“Proposta” e “Documentação”**, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

5.7.1. Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

## 6. PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. As propostas comerciais poderão ser manuscritas, datilografadas ou impressas em papel timbrado, **(conforme Anexo V – Proposta de Preços)** em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de BOTUVERA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.1.2. Preço do objeto, em moeda nacional, em algarismo, **com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.4. Prazo de validade de proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.1.5. A proposta poderá indicar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item.

6.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

6.3. A proposta poderá também ser apresentada em formulário próprio do proponente, discriminando a marca do produto ofertado, preços unitários de todos os itens, preços totais e somatório por Lote, ou no modelo de proposta anexo ao este edital, desde que atenda as exigências deste edital e com as informações da proponente.

6.4. Deverão ser Cotados todos os itens constantes nos lotes.

6.5. A proposta que contenha defeitos irrisórios, banais e/ou informais, que não prejudique o certame e os demais licitantes, serão sanados na própria sessão pelo representante devidamente credenciado.

## 7. HABILITAÇÃO:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**.

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a **Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que** engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**;

7.2.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

**7.3. Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93** e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo **Anexo II** do edital.

**7.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

## 7.4. OBSERVAÇÕES:

7.4.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuída a validade de máximo 60 (sessenta) dias.

7.4.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor qualificado da administração.

7.4.2.1. As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via Internet não precisam ser autenticados. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

7.4.3. A comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos apresentados, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

7.4.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.4.5- O disposto no item anterior, se atendidas todas as normas deste edital, não se aplicará para os casos previstos na Lei complementar 123/2006.

7.4.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

## **8. SESSÃO DE ABERTURA:**

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

## **8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4. Ao presente processo não se aplica o disposto na LC147/2014, nos artigos 47 e 48, em razão de historicamente não haver participação de ME e/ou EPP em número mínimo exigido pela referida lei.

## **8.3 LANCES VERBAIS:**

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário do item do objeto.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) A nova proposta prevista na alínea “a” deste item deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **8.4. JULGAMENTO:**

8.4.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação,

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “**HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## 9. RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## 10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por **EMPRESA LICITANTE**, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou encaminhadas através do Fax: **(47) 3359-1170** ou através do e-mail: [compras@botuvera.sc.gov.br](mailto:compras@botuvera.sc.gov.br) / [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br) ou site [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br).

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interposta, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.2. Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação;

12.2.1. O não atendimento do previsto no caput implicará **multa de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor global ADJUDICADO/HOMOLOGADO.

12.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.4. Para cada fornecimento será formalizado um Contrato entre o Fornecedor Registrado e a Administração Pública Municipal.

12.4.1. O Contrato que trata o item anterior poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

12.5. Se o Fornecedor Registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que a critério da Prefeitura Municipal de Botuverá se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art.65, § 1da Lei 8.666/93).

### **13. DO FORNECIMENTO, GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PRAZO:**

13.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Botuverá/Secretaria de Educação, sendo de forma parcelada;

13.2. Os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no prédio sede da Prefeitura.

13.3. O fornecedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de quaisquer produtos entregues comprovadamente fora das especificações e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, respondendo inclusive por danos causados.

13.4. Fica designada a Secretária de Educação, **Sr<sup>a</sup>. Marilene Maurizio Assini** como Gestora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos produtos, o qual emitirá a cada entrega, laudo de aceitabilidade dos produtos fornecidos.

13.5. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

13.7. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

13.8. O Município de Botuverá não será obrigado a retirar toda ou em parte os produtos registrados, podendo desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

13.9. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

13.10. A Prefeitura solicitará ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos itens, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas do presente termo.

13.10.1. Caso seja solicitada amostra, o prazo para apresentação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, apresente problemas durante a análise técnica não sanáveis, o licitante será automaticamente desclassificado.

13.10.2 - O fornecimento do bem deverá ser realizado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

#### 14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

14.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

##### 15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2017, com as seguintes fontes e dotação:

**Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**

**Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS CRECHES**

**3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 30.000,00**

**Ação: 2.19 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

**3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

**Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**

**3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

**3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

#### 14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES:

14.1. O pagamento será efetuado em **ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS A ENTREGA DOS UNIFORMES**, com a devida apresentação da **NOTA FISCAL**, mediante a vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.3. Para pagamento DEVERÁ ser via boleto ou indicar o número da conta bancária, nome do banco e agência.

14.4.. O equilíbrio econômico financeiro do contrato e/ou da ATA poderá ser submetido à revisão a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.5. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

14.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

14.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

14.8. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

## **15. PENALIDADES:**

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou estimado do contrato;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

15.2.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

15.2.6. Indenização ao Município de BOTUVERA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.7. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.2.8. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

16.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERA, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

## **17. FORO:**

17.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

## **18. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:**

18.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de BOTUVERA, no horário das 8:00h às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 17:00 horas, em todos os dias úteis.**

18.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones **(47) 3359-1170** ou pelos seguintes endereços eletrônicos: [compras@botuvera.sc.gov.br](mailto:compras@botuvera.sc.gov.br), [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br), site [www.botuvera.sc.gov.br](http://www.botuvera.sc.gov.br) ou  **pessoalmente na Prefeitura Municipal de BOTUVERA.**

18.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal, endereçada à Comissão da Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

18.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, via fax, e-mail ou carta, a todos os interessados.

## **19. ANEXOS:**

19.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital;**

**Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**

**Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV – Termo de referência de Orçamento Estimado dos itens objeto do edital;**

**Anexo V – Modelo Proposta de Preços;**

**Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;**

Botuverá, 17 de Abril de 2017

---

José L. Colombi  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 20/2017 - Pregão Presencial nº 16/2017 promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Cargo

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
Nome e Assin. Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC, Processo Licitatório nº 20/2017, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 16/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017-SRP**

**TERMO DE REFERENCIA DE VALORES ESTIMADOS**

1-OBJETO: O presente processo licitatório destina-se para o REGISTRO DE PREÇO para confecção e aquisições futuras de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino em conformidade com os termos do edital, termo de referência, conforme relação abaixo descrita:

<b>TERMO DE REFERENCIA</b>						
<b>UNIFORMES ESCOLARES</b>						
<b>LOTE 01</b>						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	450	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA, cor branca, em malha 100% algodão, fio penteado 30x1, gramatura mínima 160g/m2, com gola e ribana das mangas 30x1 penteada composta de 97% algodão e 3% elástico na cor branca, com brasão do município bordado (modelo anexo - V), etiqueta fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente	Nº 1	R\$ 15,30	R\$ 6.885,00
				Nº 2	R\$ 15,30	R\$ 6.885,00
				Nº 4	R\$ 15,30	R\$ 6.885,00
				Nº 6	R\$ 15,30	R\$ 6.885,00
				Nº 8	R\$ 16,60	R\$ 7.470,00
				Nº 10	R\$ 16,60	R\$ 7.470,00
				Nº 12	R\$ 16,60	R\$ 7.470,00
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
2	450	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA, cor branca, em malha 100% algodão, fio penteado 30x1, gramatura mínima 160g/m2, com gola e ribana das mangas 30x1 penteada composta de 97% algodão e 3% elástico na cor branca, com brasão do município bordado (modelo anexo - V), etiqueta fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente;	Nº 1	R\$ 19,40	R\$ 8.730,00
				Nº 2	R\$ 19,40	R\$ 8.730,00
				Nº 4	R\$ 19,40	R\$ 8.730,00
				Nº 6	R\$ 19,40	R\$ 8.730,00
				Nº 8	R\$ 19,40	R\$ 8.730,00
				Nº 10	R\$ 20,10	R\$ 9.045,00
				Nº 12	R\$ 20,10	R\$ 9.045,00
<b>LOTE 02</b>						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
3	450	PEÇA	CALÇA DE AGASALHO em 100% poliamida, na cor verde bandeira com filete de contraste na cor amarelo bandeira nas laterais, cintura com elástico 4 agulhas, com 1 bolso nas laterais fechado com zíper, etiqueta fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente;	Nº 1	R\$ 35,30	R\$ 15.885,00
				Nº 2	R\$ 35,30	R\$ 15.885,00
				Nº 4	R\$ 35,30	R\$ 15.885,00
				Nº 6	R\$ 35,30	R\$ 15.885,00
				Nº 8	R\$ 37,00	R\$ 16.650,00
				Nº 10	R\$ 37,00	R\$ 16.650,00
				Nº 12	R\$ 37,00	R\$ 16.650,00
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
4	450	PEÇA	BERMUDA em 100% poliamida, na cor verde bandeira com filete de contraste na cor amarelo bandeira nas laterais, cintura com elástico 4 agulhas, com 1 bolso nas laterais fechado com zíper, etiqueta fixada no interior da peça	Nº 1	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
				Nº 2	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
				Nº 4	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
				Nº 6	R\$ 28,00	R\$ 12.600,00

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Nº 8	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
				Nº 10	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
				Nº 12	R\$ 29,00	R\$ 13.050,00
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
5	450	PEÇA	JAQUETA em 100% poliamida, na cor verde bandeira com filete de contraste na cor amarelo bandeira nas mangas, barra e punhos no mesmo tecido da jaqueta, com 2 bolsos nas laterais fechado com zíper, com brasão do município bordado (modelo anexo - V), etiqueta fixada no interior da peça contendo a identificação de tamanho e composição do tecido, embalada individualmente;	Nº 1	R\$ 48,30	R\$ 21.735,00
				Nº 2	R\$ 48,30	R\$ 21.735,00
				Nº 4	R\$ 48,30	R\$ 21.735,00
				Nº 6	R\$ 48,30	R\$ 21.735,00
				Nº 8	R\$ 51,00	R\$ 22.950,00
				Nº 10	R\$ 51,00	R\$ 22.950,00
				Nº 12	R\$ 51,00	R\$ 22.950,00

**MODELO: BRASÃO PARA BORDADO (tamanho cfe. modelo padrão)**



**CARACTERÍSTICAS DO BORDADO:**

**BORDADO DEVERÁ SER COLORIDO, DE ACORDO COM O MODELO, DEVERÁ SER EFETUADO NA FRENTE- PEITO ESQUERDO DAS CAMISAS E JAQUETAS, COM NO MÍNIMO 13.500 PONTOS NO TOTAL, BORDADO COM LINHA ESPECIAL PARA BORDADOS 100% POLIESTER TRILOBAL, NUMERO DO FIOS, MÍNIMO 120.**

**OBS.: A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ VIA ARQUIVO ELETRÔNICO O BRASÃO COLORIDO.**

2. JUSTIFICATIVA: A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para:

- a) Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município;
- b) Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas;
- c) Promover bem estar e integração entre os alunos;
- d) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinados e comportamentos indevidos ao ambiente escolar;

3. QUANTITATIVO, CUSTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Os quantitativos dos Uniformes Escolares estão estimados e baseados de acordo com o número de alunos matriculados, sendo que para cada aluno serão confeccionados os conjuntos;

3.2 As descrições de cada peça (camiseta, bermuda, calça e jaqueta) com suas respectivas medidas e tamanhos devem respeitar as especificações do ANEXO VI e quantidades, referência e modelos;

3.3. Os preço geral estimado para futuras contratações será de: **R\$ 470.520,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**, com previsão efetuada para o exercício 2017.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- Fornecer o Uniforme Escolar da Rede Municipal de Educação em conformidade com ANEXO IV/Termo de Referência e de acordo com as amostras padrões fornecidas pela contratada;

4.2- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

4.3- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.4- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Educação que, através do setor competente, acompanhará o fornecimento do Uniforme para verificação da qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.5- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.6- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

4.7- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

4.8- Emitir Nota fiscal e boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da entrega do Uniforme, Endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, Para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato da entrega.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.2- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

5.3- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

5.4- Realizar o pagamento do empenho nos prazos previstos;

#### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- A entrega dos Uniformes deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias após a autorização de fornecimento expedida pela contratante;

6.2- A Contratada se obrigará a fornecer a quantidade constante na autorização e no prazo previsto;

6.3- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

6.4-O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

## 7. ENTREGA

7.1 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser na Secretaria de Educação, sito a Rua João Morelli, 66, centro, Botuverá/SC, no horário comercial, sendo o produto acompanhado da respectiva nota fiscal para conferência pelo setor de recebimento de mercadorias.

7.2 A quantidade dos itens referem-se ao consumo médio estimado para o presente exercício e o próximo, dentro do prazo de vigência do registro de preços;

7.3-Inicialmente será adquirida a quantidade constante no anexo VIII. Conforme demandas das escolas municipais e a disponibilidade financeira da Prefeitura de Botuverá, poderão ser adquiridos até o limite estimado.

## 8 . DAS AMOSTRAS E ENTREGA

8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s), se solicitado, deverá (ão) apresentar amostras dos uniformes após recebimento da Autorização Fornecimento, em um prazo de até 05 (cinco) dias devendo as amostras serem confeccionadas com os materiais, referência e modelos constantes nos Anexos deste Termo de Referência, sendo:

a) na Secretaria de Educação para que proceda com a inspeção da qualidade dos uniformes licitados de acordo com as especificações, que após análise deverá emitir no prazo de até 5(cinco) dias consecutivos, Termo de Aceitação Parcial, das amostras;

b) Integralmente e em definitivo, quando comprovada a conformidade dos uniformes a disposições do item.

## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1-Os recursos orçamentários para execução da contratação, estão previstos no orçamento vigente, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária citada no preâmbulo do edital.

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - SRP**

<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Fone/Fax:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Responsável:</b>	<b>CPF:</b>

LOTE .....						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	R\$ UNT	R\$ TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**  
**PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias**  
**COND.PGTO: À PRAZO EM ATÉ 30(trinta) DIAS APÓS ENTREGA**  
**DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Carimbo da empresa:**

--

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ/SC, E DE OUTRO A EMPRESA..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O Município de BOTUVERÁ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º -----, sito na Rua João Morelli, 66, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., a seguir denominada PROMITENTE COMPRADOR, e ....., pessoa jurídica de direito privado, sito a .....cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º ../2017 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção de UNIFORME ESCOLAR para Rede Municipal de Ensino, com quantidade modelo e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, resultante do PP Nº 16/2017, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Botuverá, no prazo máximo de até 5(cinco) dias.

1.4.1. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no edital de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Botuverá, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 3. DO VALOR e DOS REAJUSTES

3.1. O valor global estimado desta ata corresponderá ao valor total de R\$ ....(...), no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

3.2. O equilíbrio econômico financeiro da ATA, poderá ser submetido à revisão a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

3.3. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.6. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços.

## 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta constante no processo de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também a presente ATA, a PROPOSTA constante do edital de PP Nº 16/2017 para Registro de Preços.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 - Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

8.2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

8.3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho;

8.3.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

8.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

8.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

8.7. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

8.9. Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportasse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.9.1 - advertência;

8.9.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos; e

8.9.3 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## 10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brusque/SC para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: